

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 683, DE 05 DE AGOSTO DE 1997.

“Autoriza celebração de Termo de Convênio.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU,
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Faculdade de Odontologia de Campos dos Goitacases, no Estado do Rio de Janeiro, com vistas ao aproveitamento de acadêmicos da citada Instituição Universitária, a título de estágio, nos trabalhos de assistência odontológica mantidos pela Municipalidade.

Art. 2º - Regulamentará a relação entre o Município de São Fidélis e a Faculdade de Odontologia conveniada, o Termo de Convênio cuja Minuta integra a presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do Instrumento ora celebrado, correrão à conta da dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes

- Prefeito -